



PROTOCOLO	1000059574/2017
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 325/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Deliberação 235/2019-CED-CAU/SP favorável ao não acatamento da denúncia e consequente determinação do arquivamento liminar do processo 1000059574/2017;

Considerando os termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 22 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

§1º Da decisão de não acatamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/UF.

§ 2º Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Considerando o recurso interposto pela parte Denunciante e o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Manter a decisão de não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 18 de outubro de 2019.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena de Souza Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro